

COORDENAÇÃO DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO DOS MUSEUS

Estudo Técnico Preliminar 19/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 01436.000242/2026-93

2. Descrição da necessidade

2.1 Trata-se da necessidade de reabertura do Museu com postos de trabalho lotados em cada sala da Unidade para que a visitação do público possa retornar a ocorrer.

2.2 Para o problema citado no DFD 378/2026, criado pela área demandante, tendo em vista o contingenciamento orçamentário sofrido pela autarquia e a disponibilidade orçamentária para solução do problema do Museu, faz-se necessária a contratação de serviço contínuo de vigia, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender as necessidades do Instituto Brasileiro de Museus, conforme especificado abaixo:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
1	1	Vigia (CBO 5174-20)	Posto de trabalho	18	Museu da Inconfidência: Praça Tiradentes, 139 - Centro - Ouro Preto/MG Anexo II do Museu da Inconfidência: Rua Vereador Antônio Pereira, 33 - Centro - Ouro Preto/MG

2.3 O Museu da Inconfidência tem a missão institucional de preservar, pesquisar e difundir a história de Minas Gerais e de Ouro Preto, com ênfase na Inconfidência, como instrumento de identidade na formação da cultura brasileira, por meio de projetos socioculturais e ações inclusivas, de caráter universal, que promovam a cidadania e a dignidade humana.

2.4 A contratação ora proposta revela-se indispensável para garantir a continuidade das atividades de vigia, consideradas essenciais ao regular funcionamento desta Unidade Museológica. No momento, tais serviços são executados sob o Contrato Administrativo nº 002/2026 (SEI nº 3317394), celebrado com a empresa SOLUÇÕES RECURSOS HUMANOS LTDA, contudo nos termos do Despacho nº 1054/2026 - CCONT/DPGI (SEI nº 3519080), ocorreu **paralisação abrupta dos serviços de vigia na Unidade**, expondo o patrimônio cultural sob guarda da instituição a riscos de vandalismo, furto e deterioração. Os prestadores de serviços tiveram seus contratos de trabalho rescindidos pela contratada sem que houvesse prévio aviso ao tomador de serviços ou aos próprios empregados da contratada que prestam serviços no Museu. Em decorrência disso e considerando as diversas reuniões realizadas anteriormente ao fato, bem como as notícias na mídia sobre o ocorrido, com abandono caracterizado do contrato, foi necessária a formalização de nova contratação, em substituição ao presente contrato.

2.5 Cumpre destacar que o fator determinante para a contratação proposta foi justamente ao abandono do contrato vigente pela contratada. E que a contratação mencionada foi feita através de uma contratação emergencial, logo o descumprimento das cláusulas contratuais pela contratada e o posterior abandono do contrato não possibilitam o chamamento do remanescente, uma vez que a contratação se deu através de dispensa eletrônica. Por isso, o planejamento da contratação em tela se dará da forma regular, para, havendo problemas com a contratada, a Administração poder chamar o remanescente sem que o serviço seja descontinuado para aguardar nova contratação.

2.6 O acesso aos museus configura-se como expressão do direito fundamental à cultura, garantido pela Constituição Federal de 1988 (art. 215 e art. 216). Assim, ao comprometer a continuidade dos serviços necessários ao funcionamento da unidade museológica, a contratada acaba por afetar o exercício desse direito fundamental, incorrendo em conduta que viola o ordenamento jurídico que assegura a proteção e promoção do acesso aos bens culturais.

2.7 Nesse sentido, estão sendo adotadas todas as medidas cabíveis para a instauração do processo de apuração de inexecução contratual, bem como para a eventual aplicação das sanções administrativas pertinentes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.8 Adicionalmente, registra-se que, concomitante a esta contratação, está em andamento a contratação centralizada e contínua, destinada a assegurar o atendimento regular e permanente das demandas desta Unidade Museológica e de outras com a necessidade do mesmo serviço. Contudo, em função do valor da contratação, e com base na experiência administrativa na abertura de certames de valor elevado, a contratação regular centralizada nova pode levar mais tempo que o Museu suporta ficar fechado ou reabrir parte do seu espaço de maneira excepcional, atendendo número reduzido de visitantes. Sendo assim, partimos para a contratação regular em separado do objeto deste estudo para o MDINC.

2.9 Destarte, evidencia-se que presente contratação é condição indispensável para a manutenção do funcionamento da Unidade Museológica. Trata-se de serviço essencial, e sua interrupção pode comprometer a salvaguarda, preservação e segurança do Museu e de seus acervos, equipe e visitantes, comprometendo a própria execução das finalidades legais atribuídas ao Instituto Brasileiro de Museus pela Lei nº 11.904/2009.

2.10 Pelo exposto, faz-se necessário novo procedimento licitatório para contratação de serviços de vigia, objetivando assegurar a continuidade e manutenção dos serviços, bem como atendimento ao público interno e externo do Museu da Inconfidência, cuja interrupção comprometerá as atividades prestadas ao público, com fulcro na Lei 14.133/2021.

2.11 Ressalta-se que a contratação se torna essencial para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração, contribuem para a preservação do patrimônio público, orientação aos visitantes, servidores e colaboradores, além de outras ações inerentes aos serviços de vigia.

2.12 Ademais, os serviços terceirizados, em tela, estão amparados no Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018:

"§ 1º Os serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios de que tratam os incisos do caput poderão ser executados de forma indireta, vedada a transferência de responsabilidade para a realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado."

2.13 Mediante ao exposto e considerando que tais serviços não estão contemplados na relação de cargos do Instituto Brasileiro de Museus, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal da entidade licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos tem-se justificada a contratação dos serviços.

2.13 Em virtude de sua indispensabilidade para o suporte ao desenvolvimento das atividades meio e fim, visando a eficiência e a eficácia na prestação de serviços, a não contratação implicará na interrupção de tais serviços essenciais, podendo comprometer gravemente a dinâmica das atividades e à execução das funções finalísticas do Museu da Inconfidência. Assim, a descontinuidade dos serviços tem como impacto direto a impossibilidade de abertura do Museu ao público justificando sua contratação imediata.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Museu da Inconfidência	Alex Sandro Calheiros de Moura

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Os serviços de vigia envolvem a disponibilização, pela contratada, de mão-de-obra capacitada para a tarefa de garantir a segurança e integridade do patrimônio histórico-cultural sob a guarda do Museu da Inconfidência, seu público frequentador (seja profissional ou visitante). Devido à natureza dos serviços a serem executados, a contratação ocorrerá por meio de postos de trabalho, uma vez que, não se pode definir critérios de produtividade objetivos, de maneira a estabelecer uma contratação por resultado.

4.2 Os serviços deverão obedecer aos horários e postos estabelecidos, podendo a contratante alterá-los a qualquer tempo, de acordo com suas necessidades, na forma da legislação vigente.

4.3 O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por igual período, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. O Contrato deverá conter cláusula de antecipação da rescisão nos termos do art. 104, III e 137, VIII da lei 14.133/2021,

4.4 A Contratada deverá declarar que tem pleno conhecimento das condições necessárias para execução do serviço.

4.5 A prestação dos serviços, deverá ser iniciada imediatamente, contados da emissão da ordem de serviço, devendo a Contratada nesse prazo, alocar a mão-de-obra nos respectivos locais e nos horários a serem fixados pela Contratante, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir os serviços contratados.

4.6 Em atendimento ao princípio da economicidade, os materiais, insumos e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços serão fornecidos diretamente pela Contratada.

4.7 Não há a necessidade de transição gradual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas do Contrato em vigência.

4.8 O enquadramento da categoria profissional que será empregada nos serviços, dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, é o seguinte:

4.9 VIGIA - CBO: 5174-20 Recepcionam e orientam visitantes e hóspedes. Zelar pela guarda do patrimônio observando o comportamento e movimentação de pessoas para prevenir perdas, evitar incêndios, acidentes e outras anormalidades. Controlam o fluxo de pessoas e veículos identificando-os e encaminhando-os aos locais desejados. Recebem mercadorias, volumes diversos e correspondências. Fazem manutenções simples nos locais de trabalho. (conforme definição do Ministério do trabalho, disponível em <http://www.mtecbo.gov.br/cbsite/pages/pesquisas/ResultadoOcupacaoMovimentacao.jsf>).

4.10 Atividades a serem desenvolvidas: Orientar Pessoas: Orientar visitantes e demais prestadores de serviços e o deslocamento pela unidade. Dar boas-vindas aos visitantes. Orientar sobre eventos da unidade, informação sobre comércio local, informar sobre normas e procedimentos. Zelar pela guarda do patrimônio: Observar movimentação/comportamento de pessoas estranhas. Identificar, prevenir incêndios e acidentes. Chamar a segurança. Acompanhar abertura e fechamento da unidade. Atuar preventivamente quanto à ocorrência de sinistros. Controlar o fluxo de pessoas: Identificar e encaminhar as pessoas. Acompanhar o visitante, prestar primeiros socorros. Controlar movimentação das pessoas. Receber materiais e equipamentos: Recepcionar entregadores, verificar documentação da mercadoria recebida, conferir materiais, examinar o estado dos materiais e equipamentos, acompanhar a entrega dos produtos. Fazer manutenção simples: Inspecionar mídia de gravação de imagem de circuito fechado, trocar baterias de rádio transmissor, checar posicionamento das câmeras, reparar, se possível, pequenos defeitos em equipamento de circuito fechado de tv, solicitar reparos, atender a emergência, inspecionar hidrantes, ligar bomba de sucção, ligar gerador. Comunicar-se: comunicar-se por sinais e/ou códigos, transmitir recados, operar rádio, interfones e sistema telefônico, redigir relatórios, acionar polícia e bombeiros. Se possível, comunicar-se em outros idiomas. Demonstrar competências pessoais: Manter postura, demonstração de atenção, manter o autocontrole, demonstrar capacidade de organizar-se, ter capacidade de tomar decisões, trabalhar em equipe, demonstrar prestatividade, capacidade de administrar o próprio tempo, fluência verbal, capacidade de lidar com o público, flexibilidade.

4.11 COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS DESEJÁVEL AO POSTO: Responsabilidade, polidez e discrição; dinamismo e iniciativa para o desempenho das atribuições demandadas; senso de organização; agilidade, criatividade, adaptabilidade, empatia, flexibilidade, pronto atendimento às solicitações; atenção; espírito de equipe; possuir boas maneiras; possuir boa comunicação; relacionamento interpessoal; autocontrole, habilidade para lidar com diferentes públicos; zelo pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e instalações; cumprimento de todas as normas e determinações legais emanadas da Contratante; abster-se de executar atividades alheias aos objetivos do contrato; urbanidade, presteza, educação e atenção no trato de todos os servidores da Contratante, terceirizados, estagiários, colegas de trabalho

4.12 A jornada de trabalho será de 40 horas semanais e o horário de prestação de serviços poderá ser entre o período de 07:00 horas às 21:59 horas, respeitada a convenção coletiva da categoria, as normas trabalhistas aplicáveis e o limite de carga horária semanal. Os serviços poderão ser prestados todos os dias da semana, inclusive aos finais de semana e feriados, de acordo com a demanda do Museu, desde que respeitada a jornada já informada.

4.13 O provimento dos postos poderá se dar de maneira gradativa/escalonada.

4.14 A quantidade estimada de deslocamentos é de dois vales transportes por dia de trabalho (ida e volta), devendo esse quantitativo ser considerado quando da cotação do benefício de auxílio transporte (vale transporte).

4.15 Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração realizará consulta ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

4.16 A empresa cuja proposta for classificada como a de melhor preço deverá comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista para a contratação com a Administração Pública.

4.17 A regularidade poderá ser comprovada por meio de cadastro da empresa no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que constitui o registro cadastral do Poder Executivo Federal, na forma do Decreto nº 3.722/2001, desde que os documentos comprobatórios estejam válidos e atualizados.

4.18 A empresa contratada deverá cumprir integralmente ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da IN nº 1 – MPOG, de 19/01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

5. Levantamento de Mercado

5.1 O levantamento de mercado tem como finalidade identificar as soluções possíveis, os fornecedores qualificados, bem como analisar a viabilidade das soluções, considerando o contexto específico da contratação e assegurando que atenda às necessidades institucionais com eficiência, qualidade e conformidade com normas de segurança.

5.2 Foram realizadas pesquisas no que tange aos itens de contratação no âmbito de outros Órgãos da Administração Pública, com o objetivo de verificar as soluções compatíveis/similares que venha a dar atendimento aos requisitos e necessidades apresentadas no presente estudo.

5.3 Após o levantamento de mercado, foram identificadas as seguintes soluções que podem atender aos requisitos especificados da contratação do serviço de vigia:

5.4 a) SOLUÇÃO 1: Contratação de serviço de vigia SEM dedicação exclusiva de mão de obra.

5.5 Nesta modalidade a empresa contratada é responsável por fornecer o profissional conforme a necessidade do órgão, sem que haja a disponibilização exclusiva de um trabalhador específico.

5.6 Essa solução seria adequada quando a demanda não exige presença contínua de um único profissional, permitindo maior flexibilidade operacional, entretanto, a contratação de serviço de vigia sem dedicação exclusiva de mão de obra não atende às necessidades do Museu da Inconfidência porque o posto de vigia requer presença contínua e ininterrupta de um profissional, durante todo o período contratado.

5.7 b) SOLUÇÃO 2: Contratação de serviço de vigia, COM dedicação exclusiva de mão de obra.

5.8 Trata-se da contratação de empresa para a prestação dos serviços por posto de trabalho.

5.9 Devido à natureza dos serviços a serem executados, esta modalidade de contratação justifica-se à medida que não se pode definir critérios de produtividade objetivos, de maneira a estabelecer uma contratação por resultados.

5.10 A justificativa da escolha do tipo do serviço a contratar relaciona-se com as hipóteses autorizadas pelo Decreto nº 9.507, de 21 de Setembro de 2018, observado o disposto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

5.11 Neste sentido, a principal missão das atividades meio e apoio operacional, é garantir a operacionalização integral das atividades de forma contínua, eficiente e confiável. Para atingir esse objetivo a Administração Pública vem buscando, de forma racional e persistente, obter melhor emprego de seus escassos recursos visando atingir a eficiência de suas ações. E, realocar carreiras específicas para execução de atividades meio de apoio operacional, causa prejuízo no desempenho das atividades que constituem os objetivos, funções e a missão da instituição.

5.12 A terceirização dos referidos serviços é o meio mais adequado para atingirmos a meta desejada, pois, deste modo, busca-se a forma para o atendimento dos princípios da economicidade e eficiência, bem como um elevado padrão na satisfação do público usuário.

5.13 Verificou-se que a solução apresentada é a única exequível, além de ser economicamente viável, mostrando-se a opção mais adequada e vantajosa à instituição.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Pretende-se a contratação do serviço continuado de vigia com dedicação exclusiva de mão obra, para atender às necessidades do Museu da Inconfidência, situado na Praça Tiradentes, 139 - Centro Histórico, Ouro Preto - MG, 35400-000.

6.2 Tratam-se de serviços comuns, com fornecimento de mão de obra continuada, mediante **PREGÃO ELETRÔNICO**, já que se tratam de serviços comuns, e o critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**,

6.3 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507/2018, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3 aludido ato normativo, cuja execução indireta é vedada.

6.4 Neste sentido, a principal missão das atividades meio e apoio operacional, é garantir a operacionalização integral das atividades, de forma contínua, eficiente e confiável. Para atingir esse objetivo, a Administração Pública vem buscando, de forma racional e persistente, obter melhor emprego de seus escassos recursos visando atingir a eficiência, eficácia e efetividade de suas ações. Entretanto, realocar carreiras específicas para execução de atividades meio de apoio operacional, causa prejuízo no desempenho das atividades técnicas que constituem os objetivos, funções e a missão da instituição, como um todo. A terceirização do referido serviço é o meio mais adequado para atingir-se a meta desejada, estabelecida por esta Autarquia nas unidades museológicas, portanto, deste modo, busca-se a forma para o atendimento dos princípios da economicidade e eficiência, bem como um elevado padrão na satisfação do público usuário.

6.5 Os serviços serão prestados de forma contínua, das 07h às 21h59, de segunda a domingo, perfazendo 40 horas semanais por funcionário.

6.6 A Contratada deverá realizar o controle de jornada de trabalho de modo a controlar a assiduidade e pontualidade de seus empregados, conforme legislação vigente em cada Unidade Federativa.

6.7 A Contratada poderá adotar sistemas alternativos eletrônicos no controle de jornada de trabalho nos termos dos artigos 2º e 3º da Portaria nº 373 de 25 de fevereiro de 2011, sem prejuízo do disposto no artigo 74 parágrafo 2º da CLT, que determina o controle de jornada por meio manual, mecânico e eletrônico.

6.8 Para a definição dos salários, benefícios e encargos sociais relativos à categoria de Vigia, serão observadas as disposições estabelecidas na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) firmada entre o sindicato representativo da categoria profissional e o sindicato patronal correspondente, vigente na localidade de prestação dos serviços.

6.9 Tal medida visa garantir a conformidade legal da contratação, a adequação dos valores às práticas regionais de mercado e o cumprimento das normas trabalhistas aplicáveis. Os valores de referência utilizados para a composição da planilha orçamentária deverão, portanto, estar alinhados aos pisos salariais e benefícios previstos na CCT pertinente à categoria profissional do município aonde os serviços serão prestados.

6.10 Sendo assim, o salário, conforme o sindicato representativo da categoria profissional e os sindicatos patronal correspondente, vigente na localidade onde os serviços serão prestados, será obtido através da convenção coletiva MG000771/2026.

6.11 Os salários dos profissionais, bem como os demais benefícios, **não poderão ser inferiores aos estabelecidos em sentença normativa ou lei, Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho à qual a Contratada ou profissionais estejam vinculados.**

6.12 Uniformes

6.12.1 Os profissionais designados para a execução dos serviços deverão utilizar uniforme padronizado, compreender as seguintes peças e quantidades a cada 12 (doze) meses de vestuário:

- 4 (quatro) camisas sociais manga curta (68% algodão, 27% poliéster e 5% elastano), na cor definida pela Unidade;
- 4 (quatro) calças sociais preta sem prega, tecido Oxford (100% poliéster), com dois bolsos frontais estilo faca e dois bolsos traseiros com botões;
- 2 (dois) pares de sapatênis fechado na cor preta;
- 2 (dois) casacos de moletom grosso de manga longa (100% algodão), na cor definida pela Unidade;
- 2 (dois) suéteres na cor preta;
- 01 (um) crachá de identificação do funcionário com foto

6.12.2 Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato;

6.12.3 A distribuição dos uniformes será feita conjuntamente em dia único para a categoria, não podendo a CONTRATADA, em hipótese alguma, substituir a entrega aos seus empregados de qualquer das peças que compõe o conjunto de uniforme por pecúnia;

6.12.4 Todos os uniformes deverão possuir a logomarca da empresa;

6.12.5 Os uniformes deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada na Unidade Museológica, compreendendo peças de tecido e material de qualidade.

6.12.6 O CONTRATANTE resguarda-se o direito de exigir, a qualquer momento, a substituição daqueles que não atendam as condições mínimas de apresentação e/ou aparente defeitos ou desgastes, sendo que em quaisquer uma das hipóteses acima não serão repassados os valores dos uniformes e respectivos acessórios para os empregados;

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A contratação almeja suprir as demandas do Museu da Inconfidência com recursos humanos, em atividades de vigia. Trata-se de atividades que influenciam diretamente na execução das funções e ações meio e finalísticas da instituição, necessárias ao MDINC para o desempenho de suas atribuições.

7.2 Dessa forma, torna-se necessário a contratação de:

- **18 (dezoito) postos de vigia, para fazer seus trabalhos nas 18 (dezoito) salas do Museu da Inconfidência.**

7.4 Nenhum dos postos ficará descoberto durante o horário de funcionamento do Museu da Inconfidência; de segunda a domingo, inclusive feriados.

7.5 Pretende-se a contratação de empresa de prestação de serviço continuado de vigia com dedicação exclusiva de mão obra, para atender às necessidades do Museu da Inconfidência, situado na Praça Tiradentes, 139 - Centro Histórico, Ouro Preto - MG, 35400-000.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.337.854,32

8.1 O objetivo dessa estimativa é apoiar a análise de viabilidade da contratação e avaliar a adequação das despesas futuras aos recursos disponíveis para a organização.

8.2 Não é o objetivo principal, neste momento, definir o valor que constará no Edital de Licitação, mas sim possibilitar a escolha da solução mais vantajosa e o pronunciamento conclusivo sobre a viabilidade da pretensa contratação.

8.3 O valor estimado no Estudo Técnico Preliminar deverá ser reavaliado, posteriormente, por meio de pesquisas de preços e outras técnicas de estimativas, para aumentar sua precisão e possibilitar servir como parâmetro ao Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER
1	Contratação dos serviços continuados de vigia, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender as necessidades do Instituto Brasileiro de Museus, conforme especificado abaixo:	5380

Para o correto dimensionamento da estimativa e ampliação das informações referente à prestação do serviço supramencionado, para a estimativa de preços, utilizou-se como referência o valor atualizado do Contrato Administrativo atualmente vigente, considerando-se as repactuações e reajustes devidamente formalizados no processo, de modo a assegurar a fidedignidade dos custos e a compatibilidade com os valores praticados no mercado.

Em assim sendo, o custo estimado da contratação dos postos de Vigia para 12 (doze) meses corresponde à R\$ 1.337.854,32(um milhão, trezentos e trinta e sete mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

Ressalta-se, por fim, que os valores aqui apresentados deverão ser confirmados e/ou atualizados na fase de pesquisa de preços, conforme orientações da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando as características dos serviços a serem contratados, não haverá parcelamento do objeto ou individualização da solução. O parcelamento do objeto em itens, nesse caso, se demonstra técnica e economicamente inviável em função do objeto constituir-se em apenas um grupo, sem fornecimento de materiais.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações 2026 deste Instituto.

12.2 Destaca-se ainda que a presente contratação tem como objetivo mitigar riscos do Plano de Gestão de Riscos e do Plano Museológico das Unidades Museológicas.

Id PCA PNCP: 10898596000142-0-000003/2026

Id do item no PCA: 1100

Classe/Grupo: 911 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO GOVERNO

Identificador da Futura Contratação: 423033-235/2026

Valor total estimado: R\$ 1.337.854,32

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 A prestação dos serviços contribui para a implantação de modelo de governança que favoreça a integração, a inovação e o desenvolvimento institucional, um dos objetivos estratégicos da Unidade Museológica, para que os servidores e colaboradores da referida Unidade desenvolvam suas atribuições regularmente.

12.2 Dentre os benefícios diretos e indiretos dessa contratação, cita-se:

- Assegurar as condições mínimas necessárias para a abertura ao público e o regular funcionamento da Unidade;
- Contribuir para a salvaguarda dos acervos do museu;
- Prevenir a sinistros
- Contribuir para a segurança dos visitantes e servidores

13. Providências a serem Adotadas

13.1 É necessário promover a capacitação dos servidores responsáveis pela fiscalização técnica do contrato para que esta seja mais eficiente e resguarde a administração.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Os Serviços deverão ser executados prevendo as práticas de sustentabilidade encontradas no sítio do Ministério da Meio Ambiente e conforme IN SLTI/MPOC N° de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal.

14.2 Nesse sentido, para a contratação entende-se como boas práticas a utilização de uniformes com materiais sustentáveis ou de menor impacto ambiental, EPIs e acessórios duráveis, equipamentos reutilizáveis, quando possível; descarte ambientalmente adequado, orientação aos colaboradores quanto ao tema sustentabilidade ambiental.

14.3 Com vistas a sustentabilidade social sugere-se, quando possível, o incentivo à contratação de mulheres vítimas de violência doméstica, em conformidade com o Decreto nº 11.430/2023; e promoção da diversidade e inclusão, consonantes nas Leis nº. 13.146/2015 e nº 9.029/1995.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.2 A contratação afigura-se como necessária para o bom funcionamento das atividades da Unidade Museológica, além de ser viável em termos de disponibilidade de mercado, formato de prestação do serviço e custos envolvidos, não se observando óbices ao prosseguimento da presente contratação no formato indicado.

15.3 A necessidade da Administração foi apresentada de forma clara e justificada, e a solução proposta objetiva seu atendimento. Por fim, declaramos que para a elaboração deste estudo, foram utilizados o Guia de Padronização dos Procedimentos de Contratação; o Guia de Contratações Sustentáveis da AGU 7ª edição, outubro de 2024, e demais legislações aplicadas ao objeto, além do histórico de contratações deste Instituto.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALFREDO DA COSTA BASTOS

equipe de planejamento



Assinou eletronicamente em 27/08/2026 às 15:58:15.

TALITA DE MENDONCA SILVA

equipe de planejamento



Assinou eletronicamente em 27/08/2026 às 15:50:21.